

O Grupo procedeu, em 2017, à entrega de Euros 18.246.000 ao Fundo Único de Resolução (2016: Euros 21.166.000). O valor total da contribuição imputável ao Grupo ascendeu a Euros 21.466.000 (2016: Euros 24.901.000), tendo o Grupo optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.220.000 (2016: Euros 3.735.000), não tendo esta componente sido relevada como custo, conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) nº 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014.

A rubrica Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos inclui, em 2017, o montante de Euros 23.356.000 (2016: Euros 20.509.000) relativo às contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao Bank Guarantee Fund (BFG) da Polónia. Foi introduzida uma alteração à lei do BFG, que alterou a periodicidade do cálculo e pagamento das contribuições para o fundo de resolução (anterior prudential fee) de trimestral para anual (no que diz respeito à contribuição para o fundo de garantia manteve-se o cálculo trimestral). Além disso, a metodologia para o cálculo de ambas as contribuições foi alterada, os montantes finais das taxas em 2017 são calculados e comunicados a cada Banco Polaco pelo BFG. Consequentemente, de acordo com os requisitos da IFRIC 21, o Bank Millennium, S.A. reconheceu o custo com base em estimativas, no momento da obrigação de pagar a contribuição para o fundo de resolução, isto é, em 1 de janeiro de 2017, tendo sido efetuado um ajustamento para o valor final comunicado, no decorrer do primeiro semestre de 2017.

A rubrica Contribuições extraordinárias respeitaram, em 2016, a contribuições extraordinárias efetuadas pelo Bank Millennium S.A. para o "Banking Guarantee Fund" pela falência de bancos na Polónia e para o "Distressed Mortgage Support Fund".

9. CUSTOS COM O PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Remunerações	428.122	391.431
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 49)		
Custo normal	(16.391)	(741)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	4.536	4.502
Custo / (proveito) com programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	12.505	2.933
Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	(39.997)	(172.262)
	(39.347)	(165.568)
Outros encargos sociais obrigatórios	109.089	97.713
	69.742	(67.855)
Encargos sociais facultativos	8.225	15.994
Outros custos	20.488	17.032
	526.577	356.602

A rubrica Benefícios pós-emprego - Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) resulta do acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho celebrado no final de dezembro de 2016, entre o Grupo BCP e dois dos Sindicatos representativos dos trabalhadores do grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e consequentemente no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP, conforme descrito na política contabilística 1 w) e nota 49. A negociação com o "Sindicato dos Bancários do Norte" (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, para os colaboradores associados do SBN.

No âmbito das alterações do ACT também foram realizadas alterações no benefício relacionado com o prémio de antiguidade, tendo sido substituído pelo prémio fim de carreira (nota 49). No exercício de 2017, o impacto desta alteração ascende a um proveito de Euros 4.856.000 (2016: Euros 19.245.000) e encontra-se refletido na rubrica Remunerações.

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Grupo, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2017	2016
Portugal		
Direção	995	1.005
Enquadramento	1.679	1.722
Específicas / Técnicas	2.963	2.949
Outras funções	1.655	1.746
	7.292	7.422
Estrangeiro	8.502	8.483
	15.794	15.905

10. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Rendas e alugueres	96.276	99.539
Outsourcing e trabalho independente	77.022	76.377
Publicidade	26.707	23.736
Comunicações	21.167	22.531
Conservação e reparação	17.130	18.887
Informática	18.432	18.546
Água, energia e combustíveis	15.416	15.682
Estudos e consultas	18.119	13.441
Transportes	7.850	8.002
Deslocações, estadas e representações	8.070	7.599
Contencioso	6.462	6.285
Material de consumo corrente	4.429	4.343
Seguros	4.324	4.261
Cartões e crédito imobiliário	6.360	4.891
Formação do pessoal	2.019	1.144
Outros serviços especializados	19.198	22.436
Outros fornecimentos e serviços	25.041	25.870
	374.022	373.570

A rubrica Rendas e Alugueres inclui o montante de Euros 78.956.000 (2016: Euros 82.957.000), correspondente a rendas suportadas sobre imóveis utilizados pelo Grupo na condição de locatário.